

# Imunidades e Isenções para Entidades do Terceiro Setor

A2 Office Contabilidade  
especializada no Terceiro Setor

[www.a2office.com.br](http://www.a2office.com.br)



Instituto de Apoio Operacional e  
Assistencial – IAPAS

[www.iapas.org.br](http://www.iapas.org.br)

Ricardo Beráguas  
Contador

# Hierarquia das Leis



# Quantidade

- 07 ..... Constituições Federais
- 17 ..... Códigos em vigor
- 151 ..... Leis Complementares
- 13.194 ..... Leis Ordinárias
- 108.574 ..... Decretos Federais
- Portarias, Instruções Normativas...
- (tudo) Estaduais e Municipais

# Constituições Brasileiras

- Carta de Lei de **25 de Março de 1824**

**DOM PEDRO PRIMEIRO, POR GRAÇA DE DEOS,** e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil: Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que tendo-Nos requeridos o Povos deste Imperio, juntos em Camaras, que Nós quanto antes jurassemos e fizessemos jurar o Projecto de Constituição, que haviamos offerecido ás suas observações para serem depois presentes á nova Assembléa Constituinte mostrando o grande desejo, que tinham, de que elle se observasse já como Constituição do Imperio, por lhes merecer a mais plena approvação, e delle esperarem a sua individual, e geral felicidade Politica: Nós Jurámos o sobredito Projecto para o observarmos e fazermos observar, como Constituição, que dora em diante fica sendo deste Imperio a qual é do theor seguinte:

**CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL.**

# Constituição de 1934 (3ª.)

## Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)

Nós, os representantes do povo brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático, que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico, decretamos e promulgamos a seguinte

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS  
UNIDOS DO BRASIL**

**Art 10** - Compete concorrentemente à União e aos Estados:

I - velar na guarda da Constituição e das leis;

**II - cuidar da saúde e assistência públicas;**

III - proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico, podendo impedir a evasão de obras de arte;

IV - promover a colonização;

V - fiscalizar a aplicação das leis sociais;

VI - difundir a instrução pública em todos os seus graus;

**Art 154** - Os estabelecimentos particulares de educação, gratuita primária ou profissional, oficialmente considerados idôneos, serão isentos de qualquer tributo.

# **Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 /09/1946) - 5ª.**

A Mesa da Assembléia Constituinte promulga a Constituição dos Estados Unidos do Brasil e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos dos seus arts. 218 e 36, respectivamente, e manda a todas as autoridades, às quais couber o conhecimento e a execução desses atos, que os executem e façam executar e observar fiel e inteiramente como neles se contêm.

**Publique-se e cumpra-se em todo o território nacional.**

**Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1946;  
125º da Independência e 58º da República.**

1946

Art 31 - A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios **é vedado:**

**V - lançar impostos sobre:**

b) templos de qualquer culto bens e serviços de Partidos Políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no País para os respectivos fins;

c) papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros.



# Lei nº 5.172 - de 25 /10/ 1966.

## Código Tributário Nacional

### CAPÍTULO II

#### Limitações da Competência Tributária

Art. 9º **É vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

#### **IV - cobrar imposto sobre:**

b) templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, **das instituições de educação e de assistência social**, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo;

## SEÇÃO II

# Disposições Especiais

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuïrem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

**II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;**

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

# Constituição da República Federativa do Brasil de 1967 - 6ª.

O Congresso Nacional, invocando a proteção de Deus,  
decreta e promulga a seguinte:

## CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

**Art 20** - É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos  
Municípios:

**III - criar imposto sobre:**

b) templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a, renda ou os serviços de Partidos Políticos e de  
instituições de educação ou de assistência social, observados os  
requisitos fixados em lei;

# Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 -7<sup>a</sup>.

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL

## SEÇÃO II

### DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

#### **VI - instituir impostos sobre:**

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

## RESUMO

As Organizações de Saúde, Educação e Assistência Social são imunes aos impostos por autorização da Constituição Federal, desde que respeitados os requisitos do Código Tributário Nacional.

Como provar para o público e governos que sua organização cumpre os requisitos?.

# Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social



**Certificação - Regulamentação**

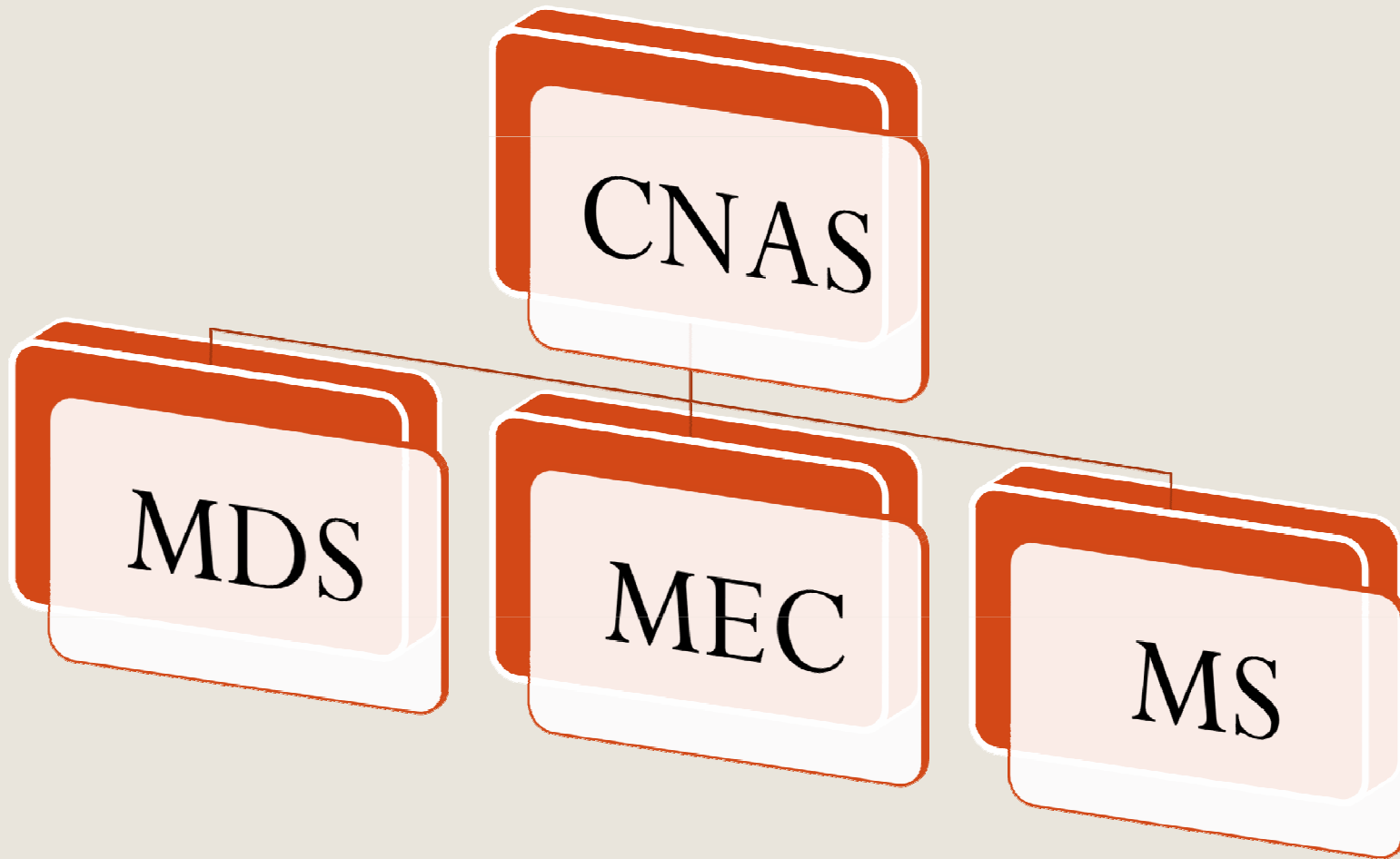
## Pergunta

Quais atividades são consideradas de Saúde, Educação ou Assistência Social ?

1. Podologia pode ser considerada como atividade de saúde?
2. Aulas de tricô é educação?
3. Dar uma cesta básica é assistência social?

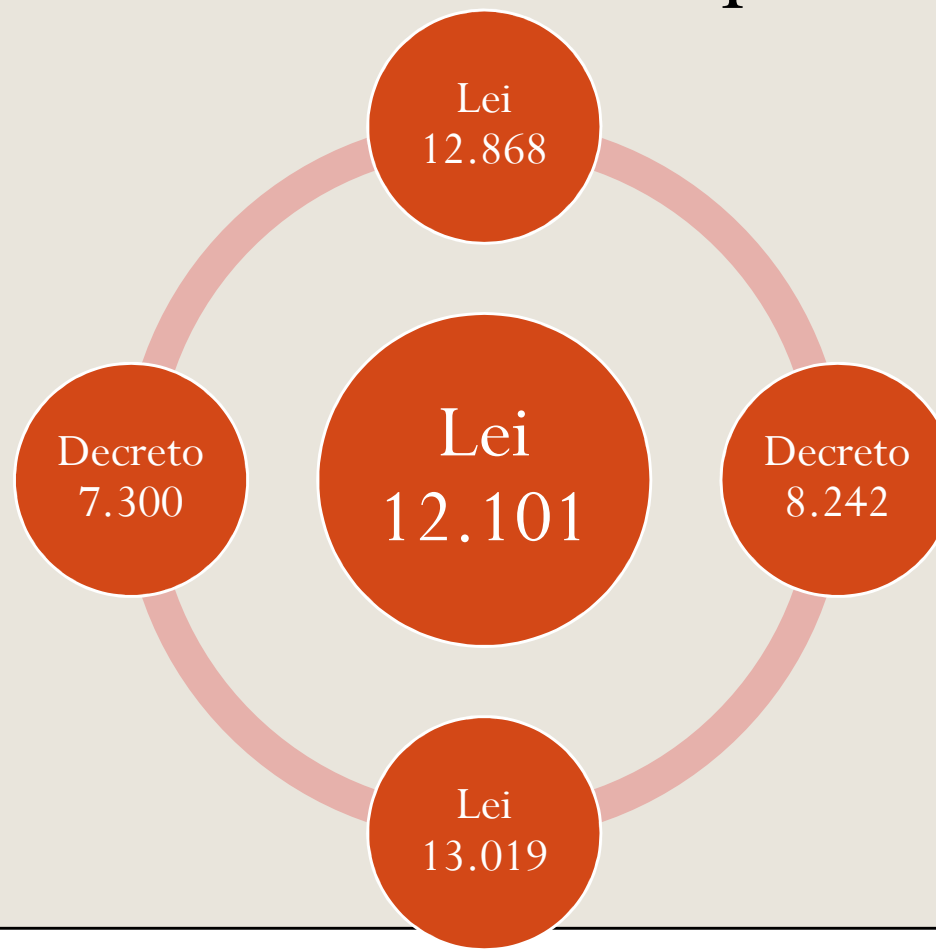


# REGULAMENTAÇÃO



# Lei 12.101/2009

A Lei veio regulamentar o que significa cada um dos segmentos, quais os pré-requisitos para ser considerado filantrópico.



# SAÚDE

Para ser considerada de saúde a entidade precisa:

I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congêneres com o gestor do SUS.

II - ofertar a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%

# EDUCAÇÃO

Para ser considerada de educação a entidade precisa:

- I** - Demonstrar sua adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação -PNE;
- II** - Atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e
- III** - Conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes;

# ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para ser considerada de assistência social a entidade precisa:

I - Prestar serviços ou realizar ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a "LOAS"

## Considera-se também como Assistência Social

- Atuar com o objetivo de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência, promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;
- que tenham por objetivo a **assistência** ao adolescente e à educação profissional, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho observadas as ações protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- as que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência

# Lista dos principais impostos

- IRPJ – CSLL – PIS s/Faturamento - COFINS
- INSS – quota patronal (incidente sobre a folha de salários)
- IRRF – sobre aplicações financeiras
- IPTU – sobre todos os imóveis que tiver
- ISS – sobre as notas que emitir
- PIS – sobre a folha de pagamentos
- ITBI – sobre imóveis vendidos ou adquiridos
- ITCMD – sobre doações recebidas

# ISENÇÕES

## Federais

- IR
- CSLL
- PIS
- COFINS

## Estaduais

- ITCMD
- ICMS
- IPVA

## Municipais

- ISS
- ITBI
- IPTU

## Trabalhistas

- INSS
- PIS



# ISENÇÕES

Todas as Associações sem fins lucrativos que cumprirem com o que está previsto no Código Tributário Nacional, poderão requerer isenção de impostos, conforme cada atividade ou situação.

## FEDERAIS

Todas as Associações sem fins lucrativos que cumprirem com o que está previsto no Código Tributário Nacional, farão jus a isenção dos seguintes impostos federais:

- a) **Imposto de renda**
- b) **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.**
- c) **Pis sobre o faturamento.**

**Automático – não precisa requerer – basta cumprir.**

# FEDERAIS

## COFINS

Este imposto tem um ordenamento de Contribuição e não de imposto, ou seja, tem uma destinação específica (seguridade social) e, por este motivo a Receita Federal insiste em cobrá-lo.

**Alíquota de 7,6%**  
**sobre as receitas de prestação de serviços**

**Discussão judicial**

## FEDERAIS

### **CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

**Este imposto tem o mesmo comportamento da Cofins e ocorrerá toda vez que houver contratação de pessoas físicas.**

**Alíquota de 20% (+) seus agregados.**

**Não há isenção, nem judicialmente.**

# ESTADUAIS

## I.T.C.M.D.

Em SP, é concedido isenção a entidades cujos objetivos sociais sejam vinculados à promoção dos direitos humanos, da cultura ou à preservação do meio ambiente.

**Alíquota de 4%.**

**Doações acima de R\$ 53.125,00 por CPF ou CNPJ no ano.**

**Quem recebe doação é que paga!**

**Requerer na SEFAZ.**

# ESTADUAIS

## I.C.M.S.

Em SP, é concedido isenção a entidades assistenciais ou de educação, para mercadoria de produção própria ou artesanatos, desde que o valor das vendas de mercadoria da espécie, realizadas pela beneficiária no ano anterior, não tenha ultrapassado o limite estabelecido para a isenção de microempresa;

**Requerer na SEFAZ.**

# MUNICIPAIS

## I.S.S.

O ISS incide sobre os serviços prestados e cada município legisla a este respeito em seu próprio regulamento tributário.

\* Não confundir com recebimento de doações.

### OBS:

Com o advento das Notas Fiscais Eletrônica vários municípios estão autuando as associações que não emitem notas para o recebimento de seus serviços.

# MUNICIPAIS

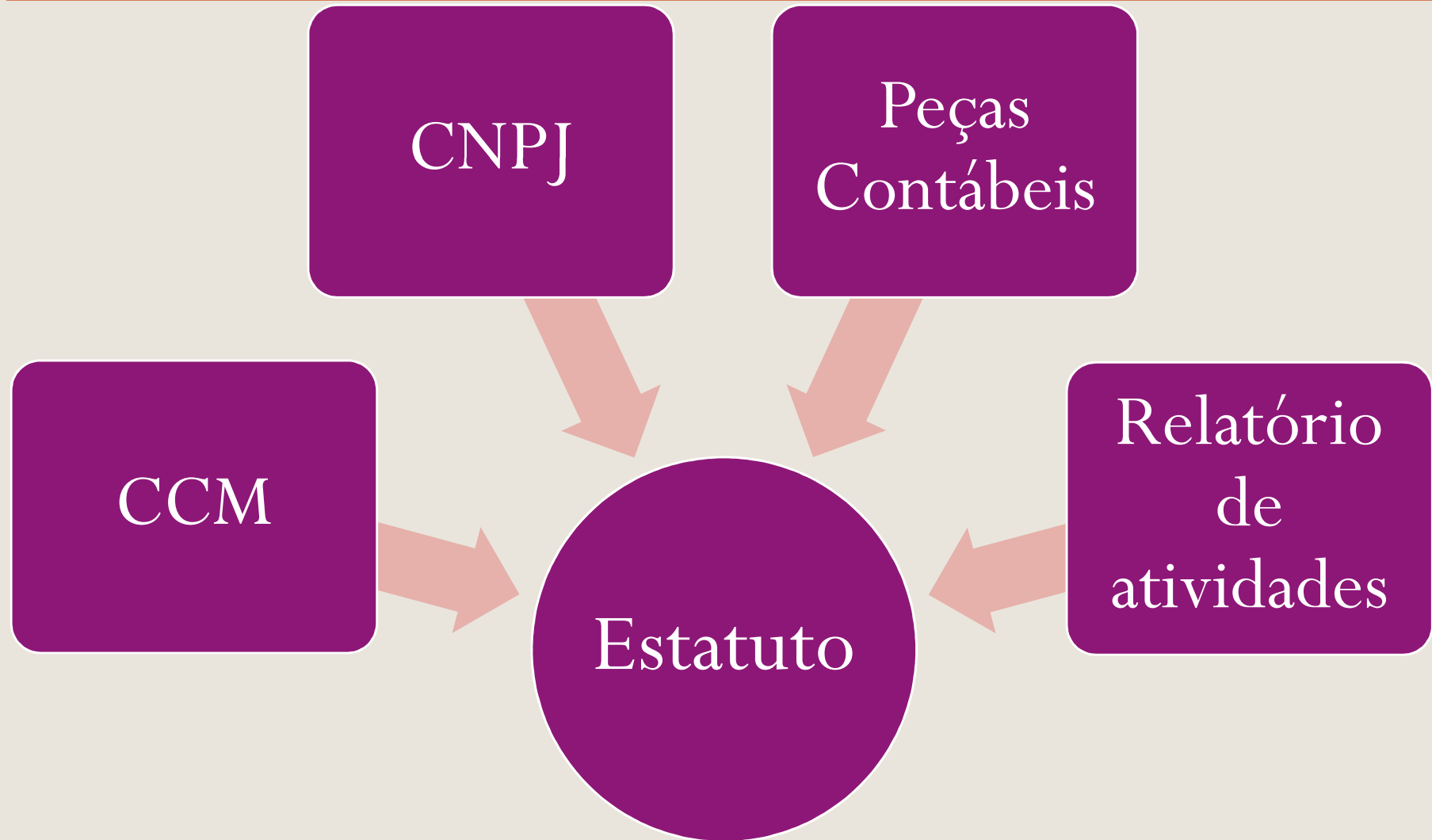
## I.T.B.I. e IPTU

A estes impostos, dificilmente estende-se isenção tributária, porém o regulamento de cada cidade vai tratar.

(só os imunes deixam de pagar)



# IMPORTANTE



# NORMA CONTÁBIL

## ITG 2002

Norma que regulamenta a forma de contabilizar as entidades de terceiro setor.

[www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)

(Conselho Federal de Contabilidade)

# AGRADECIMENTO



Escritório Contábil especializado em 3º. Setor  
[www.a2office.com.br](http://www.a2office.com.br)

Instituto de Apoio Operacional e Assistencial – IAPAS  
[www.iapas.org.br](http://www.iapas.org.br)

[info@iapas.org.br](mailto:info@iapas.org.br)

